



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **DIEGO DUCOLI**

Referência: Processo SEI nº **08295.001511/2024-78**

1. Conforme o disposto no art. 139, §2º do Decreto nº 9.199/2017 e na MOC 24/2020, item 6.2, **NOTIFICADO DIEGO DUCOLI**, da decisão de **arquivamento** (35457111) exarada no processo de perda de autorização de residência (SEI 08295.001511/2024-78), por ter solicitação em andamento no Ministério da Justiça apta a tornar regular, ainda que provisoriamente, a sua situação migratória, motivo pelo qual, tornou-se sem efeito a decisão exarada no Despacho (34712572).

DÉBORA FERNANDES XAVIER

Escrivã de Polícia Federal

Matrícula 22919



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA FERNANDES XAVIER, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 03/09/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37122212&crc=F68D60F5.
Código verificador: **37122212** e Código CRC: **F68D60F5**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Processo de perda de autorização de residência**

Destino: **SR/PF/GO**

Processo: **08295.001511/2024-78**

Interessado: **DIEGO DUCOLI**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135 e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de DIEGO DUCOLI, cidadão ITALIANO, filho de Roberto ducoli e Giovanna Vitali, RNM nº V1043300 obtida em 08/06/2007 e válida até 08/06/2016, tendo em vista a apresentação de justificativa para ausência do Brasil superior a 02 anos conforme expediente protocolado sob nº 33936028.
2. A decisão prolatada pela SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL foi pela perda de autorização de residência, conforme despacho apresentado nos autos.
3. Contudo, conforme documento juntado nos autos, o interessado apresentou e tem processo em andamento perante o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - processo 08228.016481/2024-14, para obter regularização migratória e autorização de residência com base na RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 15/2017, salientando que a apresentação do pedido perante a Coordenação Geral de Imigração laboral constitui condição suficiente para tornar regular, ainda que provisoriamente, a condição do migrante.
4. Assim, considerando as orientações constantes da MOC 24/2010, item 1.3, de que se o migrante preencher as mesmas condições, ou novas condições, para obter autorização de residência, o procedimento poderá ser arquivado, pois a perda seria medida despicienda diante da possibilidade de regularização migratória com a apresentação de novo pedido de autorização de residência.
5. Sendo assim, encaminho o processo ao GAB/SR/PF/GO para conhecimento e deliberação, sugerindo a reforma da decisão anterior e arquivamento do processo de perda da autorização de residência.

JUNIO ALBERTO DAS DORES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **JUNIO ALBERTO DAS DORES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/05/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35453115&crc=F28AAE7F.
Código verificador: **35453115** e Código CRC: **F28AAE7F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Justificativa de ausência**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.001511/2024-78**

Interessado: **DIEGO DUCOLI**

1. Trata-se de justificativa em processo de perda de residência do estrangeiro **DIEGO DUCOLI**, nacional da Itália, em razão de ausência do país por prazo superior a dois anos.
2. Ciente e de acordo com o Despacho DELEMIG/DREX/SR/PF/GO 35453115 e, considerando que o interessado possui processo em andamento no Ministério da Justiça para obter regularização migratória e autorização de residência, pedido que representa condição suficiente para tornar regular, ainda que provisoriamente, a condição do migrante, decido pelo ARQUIVAMENTO deste feito, tornando sem efeito a decisão exarada no Despacho 34712572.
3. Isto posto, restitua-se à DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, **Superintendente Regional**, em 03/06/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35457111&crc=2BC04EEB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35457111&crc=2BC04EEB).
Código verificador: **35457111** e Código CRC: **2BC04EEB**.

Referência: Processo nº 08295.001511/2024-78

SEI nº 35457111